



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.586/2026.

*Vereadora Autora: Dra. Mayara Rezende.*

*Institui o selo "Empresa Amiga da Terceira Idade" no âmbito do Município de Macaé e da outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Macaé o selo "Empresa Amiga da Terceira Idade" na forma da presente Lei.

**Art. 2º** O Selo "Empresa Amiga da Terceira Idade" será concedido à pessoa jurídica que:

I - contribua significativamente ou promova campanhas de mobilização em favor de qualquer benefício destinado a pessoas com mais de sessenta anos, bem como contribua ou mantenha instituições sem fins lucrativos que atendam esse público nas áreas de desenvolvimento social, cultural ou desportivo;

II – desenvolva iniciativas empresariais que favoreçam a integração ao mercado de trabalho de pessoas com idade superior a sessenta anos, bem como ações voltadas à melhoria da qualidade do trabalho e à adequação do ambiente laboral para o trabalhador idoso, especialmente por meio da reserva de postos específicos, capacitação para o exercício de funções, e da inclusão de pessoas a partir de sessenta anos, entre outras medidas pertinentes à inclusão do idoso no mercado de trabalho.

**Art. 3º** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 1º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

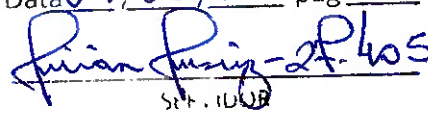
**Art. 4º** O Poder Executivo poderá estabelecer outros critérios para a concessão do disposto nesta Lei, bem como editará, através de ato próprio, normas complementares à aplicação desta Lei.

**Parágrafo único.** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de maio de 2026.

  
WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N.º	1.442-ANO VI
Data	09/05/2026 pag. 02
 SPT. 1008	